



Indicação

Nº do Protocolo: 2026011617000028

Nº SAPL: 0055/2026

Registrado por JÂNIO HENRIQUE DA SILVA em 21 de janeiro de 2026 às 13:15

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1769012192535_e84211cd-7032-4c2c-9674-4f480d176641

Autores:

JÂNIO HENRIQUE DA SILVA



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR JÂNIO HENRIQUE

INDICAÇÃO Nº _____/2026

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA
UNIDADE DE PROTEÇÃO ANIMAL – UPA
DOS ANIMAIS NA REGIONAL 10 DO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **indica o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza**, sugerindo que determine à **Secretaria Municipal da Proteção Animal a implantação da Unidade de Proteção Animal – UPA dos Animais na Regional 10 do Município de Fortaleza**, destinada ao atendimento veterinário público e gratuito de cães e gatos.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, _____ DE _____ 2026.

Jânio Henrique
Vereador – PDT



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR JÂNIO HENRIQUE

ANEXO A INDICAÇÃO Nº _____/2026.

PROJETO DE LEI.

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA
UNIDADE DE PROTEÇÃO ANIMAL – UPA
DOS ANIMAIS NA REGIONAL 10 DO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA.

Art. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da **Secretaria Municipal da Proteção Animal**, a implantação da **Unidade de Proteção Animal – UPA dos Animais na Regional 10 do Município de Fortaleza**, destinada à prestação de serviços veterinários públicos e gratuitos a cães e gatos.

Art. 2º A Unidade de Proteção Animal – UPA dos Animais da Regional 10 terá como finalidade a promoção da saúde animal e da saúde pública, podendo oferecer, dentre outros serviços:

I – consultas veterinárias;

II – vacinação;

III – castração, mediante agendamento prévio;

IV – exames clínicos e laboratoriais, incluindo diagnóstico de zoonoses;

V – ações educativas e preventivas de proteção e bem-estar animal.

Art. 3º A UPA dos Animais da Regional 10 deverá funcionar em horário comercial, com estrutura mínima composta por consultórios, enfermarias e espaços adequados à realização dos atendimentos veterinários, observadas as normas sanitárias, ambientais e administrativas vigentes.

Art. 4º Caberá à **Secretaria Municipal da Proteção Animal**, em articulação com os demais órgãos competentes da Administração Municipal, regulamentar, acompanhar e avaliar a implementação da Unidade de Proteção Animal – UPA dos Animais da Regional 10, podendo, para tanto, firmar parcerias com órgãos públicos, instituições especializadas e organizações da sociedade civil, respeitada a legislação aplicável.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, _____ DE _____ 2026.**

Jânio Henrique
Vereador – PDT



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR JÂNIO HENRIQUE

JUSTIFICATIVA

A implantação da Unidade de Proteção Animal – UPA dos Animais na Regional 10 do Município de Fortaleza representa um avanço significativo na consolidação de uma política pública territorializada de proteção e saúde animal, aproximando os serviços veterinários gratuitos da população residente em uma das regiões com crescente demanda por políticas públicas voltadas ao bem-estar animal.

A experiência exitosa do Município de Caucaia, que implantou a UPA dos Animais como equipamento público permanente, demonstrou resultados positivos no controle populacional ético de cães e gatos, na prevenção de zoonoses, na redução do abandono animal e na promoção da saúde pública.

A Regional 10 de Fortaleza concentra bairros com significativa densidade populacional e expressivo número de animais domésticos e em situação de vulnerabilidade, o que evidencia a necessidade de um equipamento público estruturado e acessível, capaz de atender de forma contínua às demandas locais.

A proposta está alinhada aos princípios constitucionais da proteção ao meio ambiente, da saúde pública, da dignidade da pessoa humana e da função social da administração pública, além de fortalecer as ações já desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Proteção Animal no território da Regional 10.

Ressalta-se que a presente Indicação não cria obrigação imediata de despesa, respeitando a iniciativa do Poder Executivo, limitando-se a sugerir a adoção de providências administrativas, técnicas e orçamentárias para o estudo, planejamento e futura implementação da Unidade de Proteção Animal – UPA dos Animais na Regional 10 do Município de Fortaleza.

Diante da relevância social, sanitária e territorial da proposta, a presente Indicação visa estimular o Poder Executivo Municipal a ampliar e descentralizar a política pública de proteção animal, garantindo atendimento digno, acessível e eficiente à população da Regional 10 de Fortaleza.

Jânio Henrique
Vereador – PDT



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 21 de janeiro de 2026 às 13:15

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1769012192535_e84211cd-7032-4c2c-9674-4f480d176641



Documento assinado por
JÂNIO HENRIQUE DA SILVA